



Câmara Municipal de Corbélia
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI N. 015/2022

AUTORIA: Vereadores Marcos Edson Jandrey e Marily Skottki Bloemer.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e implantação de sítios de recreio no Município de Corbélia e dá outras providências.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de projeto de lei de iniciativa de vereadores visando incluir no plano diretor zoneamento especial para sítios de recreio. Acompanha o dossiê o projeto de lei, a justificativa, parecer do CONCIDADE Corbélia. É o relatório.

No que concerne à iniciativa da matéria, temos que a disciplina de zoneamento compete aos Poderes Executivo e Legislativo, sendo tal competência prevista na Lei Orgânica, em seu artigo 37, inciso XVI e artigo 42.

No que se refere à competência legiferante da Câmara, o presente projeto está amparado pelos artigos 9º *caput* e 37, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local.

Conforme previsto no art. 55, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Quanto ao aspecto regimental e à técnica legislativa, ressalva-se pequenas alterações de formatação do texto.

Quanto ao aspecto material o projeto propõe incluir zoneamento especial ao plano diretor, esta assessoria não detém a capacitação adequada para tratar do tema, uma vez que envolve complexa legislação ambiental/rural que não é de seu mister regular, portanto sugere a estrita observação do parecer do CONCIDADE constante no dossiê, contudo a análise e averiguação do interesse público e adequação da matéria compete exclusivamente à discricionariedade dos nobres Edis que compõem esta legislatura.

Feitos estes apontamentos, esta Assessoria não se opõe ao prosseguimento da tramitação da presente matéria por esta Casa. Ressaltamos, contudo que a proposição deverá receber parecer das Comissões de Justiça e Redação e Viação, Obras e Serviços Públicos.

SMJ.

É o parecer.

Corbélia/PR, 19 de julho de 2022.

Luís Henrique Lemes

Assessor Jurídico – OAB PR 43.485